



Ofício Parecer Transporte nº 204/2026/FME

Lages, 05 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr. Lessandro Macrhi

Assunto: Solicitação Transporte – Chapecó/SC – 16/10/2026

Prezado,

Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 22.698, de 22 de abril de 2025**, e com os princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, o presente parecer tem por finalidade apresentar a análise técnica da solicitação de transporte encaminhada pela **Associação Lageana de Futsal – ALF** junto à Fundação Municipal de Esportes de Lages (FME), referente à viagem para o município de **Chapecó/SC**, programada para o dia **16 de outubro de 2026**.

O Decreto Municipal nº 22.698 estabelece critérios para a concessão de transporte esportivo pela Fundação Municipal de Esportes, devendo sua aplicação observar, além dos requisitos formais, a finalidade do transporte público, os critérios de priorização e a disponibilidade dos recursos destinados ao atendimento das demandas esportivas.

Nesse sentido, o **Art. 3º do Decreto Municipal nº 22.698/2025** estabelece os parâmetros para a concessão do transporte pela FME, devendo a análise das solicitações considerar os critérios previstos na regulamentação e a capacidade da Administração Pública para atender às demandas apresentadas.

Após análise da Comissão Avaliadora de Solicitações de Transporte, manifesta-se parecer técnico **desfavorável** à concessão do transporte solicitado.

A presente decisão decorre, principalmente, da necessidade de administrar de forma responsável os recursos públicos destinados ao transporte esportivo. A Fundação Municipal de Esportes dispõe de **recursos financeiros limitados**, sendo necessário estabelecer critérios de distribuição que permitam atender, de maneira equilibrada, as diferentes entidades e modalidades esportivas do Município.

A **Associação Lageana de Futsal – ALF** já recebeu, ao longo do exercício, significativo volume de apoio da Fundação Municipal de Esportes para o deslocamento de suas equipes. O montante de atendimentos concedidos à entidade representa parcela relevante dos recursos destinados ao transporte esportivo, circunstância que deve ser considerada pela Comissão na avaliação de novas solicitações.

O próprio **Art. 3º do Decreto nº 22.698/2025**, ao estabelecer os critérios para concessão do transporte, deve ser interpretado em conjunto com a necessidade de planejamento e adequada gestão dos recursos públicos disponíveis. Dessa forma, a existência de uma solicitação esportiva, por si só, não implica obrigação de atendimento irrestrito pela



Administração, especialmente quando os recursos disponíveis são limitados e existem diversas outras demandas a serem analisadas.

Nesse contexto, a Comissão Avaliadora entende ser indispensável preservar a **equidade entre as modalidades esportivas**, evitando a concentração dos recursos públicos em uma única associação ou modalidade. O atendimento continuado de uma mesma entidade em volume elevado reduz a capacidade da Fundação de apoiar outras modalidades que também possuem calendário competitivo e necessitam de transporte para suas atividades.

A medida adotada encontra respaldo, ainda, nos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, uma vez que compete à FME organizar a utilização dos recursos disponíveis de modo a possibilitar o atendimento equilibrado das demandas esportivas apresentadas durante o exercício.

Ressalta-se que o indeferimento **não representa falta de reconhecimento quanto à importância do futsal ou da Associação Lageana de Futsal para o esporte de Lages**. A decisão decorre da necessidade de compatibilizar a presente solicitação com os limites financeiros existentes e com a responsabilidade da Fundação de distribuir os recursos de forma isonômica entre as diferentes modalidades e entidades.

Dessa forma, considerando a **limitação dos recursos públicos destinados ao transporte esportivo**, o **elevado volume de atendimentos já concedidos à Associação Lageana de Futsal** e a necessidade de garantir **equidade na distribuição dos recursos entre as diferentes modalidades e entidades esportivas**, a Comissão Avaliadora, com fundamento nos critérios estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 22.698/2025**, conclui pelo **indeferimento da solicitação de transporte** para a viagem ao município de **Chapecó/SC**, programada para o dia **16 de outubro de 2026**.

Importa esclarecer que o presente indeferimento **se refere exclusivamente** à solicitação ora analisada. Eventuais novas demandas poderão ser submetidas à apreciação da Fundação Municipal de Esportes e serão avaliadas de acordo com os critérios previstos no Decreto Municipal nº 22.698/2025, bem como conforme a disponibilidade financeira e operacional existente no momento da análise.

A Fundação Municipal de Esportes de Lages agradece pela compreensão e permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Comissão Avaliadora de Solicitações de Transporte:

Presidente: Rodrigo Rodrigues de Jesus

Secretário: Samara Saleh

1º Membro: Felipe Diego Freitas

2º Membro: Flaviano Antunes Ribeiro

Tyrone Machado
Superintendente da FME